



Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2020.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Locação de totem

Área / Projeto: UPA Botafogo

Solicitante: Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19352
Vivario


VIVA RIO

14/10/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - Locação de Totem - Botafogo, Copacabana e Jacarepaguá



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorg.br>

Locação de Totem - Botafogo, Copacabana e Jacarepaguá

1 mensagem

Thiago Pedro da Silva Ramos <thiagoramos@vivariorg.br>

13 de outubro de 2020 11:43

Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivariorg.br>, Ana Maria de Oliveira Capellini <anamariacapellini@vivariorg.br>, Thiago Pedro da Silva Ramos <thiagoramos@vivariorg.br>

Bom dia Elaine, conforme conversamos, nas Upas novas, a princípio só na Tijuca temos contrato para Totem, desta forma segue TR para locação de totem nas Upas Botafogo, Copacabana e Jacarepaguá visando adequação e padronização das unidades.

Att,

--


Thiago Ramos - Tecnologia da Informação
Supervisor de Infraestrutura

thiagoramos@vivariorg.br



Viva Rio
(21) 2555-3750 - Ramal: 3772/ (21) 96740-4315

Rua Alberto Campos, 12 - Ipanema - RJ
www.vivariorg.br

 TR - Totem - Copacabana Botafogo Jacarepagua.docx
48K



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Locação de Totem

1. DO OBJETO

Locação de 3 módulos de Totem de chão com computador interno e tela touch screen, com estabilizador a serem instalados nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Jacarepaguá, Botafogo e Copacabana** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda desse tipo de equipamento de informática, de forma economicamente vantajosa, agilizando os processos de manutenção e reposição de forma a suprir as unidades no que tange a funcionalidade, rapidez e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Será locado um quantitativo conforme conveniência para a unidade de saúde descrito no Item 1

3.2. O computador e o módulo do totem seguirão as seguintes especificações:

Computador: Tela 19,5 polegadas Wide touch screen, processador Intel Core I3 – 3.30GHZ Sistema Operacional: Windows 7,8 ou 8.1, Memória: mínimo de 4GB, Disco Rígido: mínimo de 320GB HD, Interface de Rede: 10/100/1000 Base-T. | Lan sem Fio: (WLAN) 802.11b/g/n(19).

Portas Traseiras: 4 portas USB 2.0 | 1 conexão de rede | 1 Saída de áudio Alto falante | Webcam | Rede Wifi

Dimensões: (A X P X L) mm 1550 X 478 X 464 (Slim) Peso: 80 Kg chapa de aço carbono - (Aço fina frio 1020) ou aço inox - Espessura 1,5mm (anti vandalismo). Não possui arestas ou saliências que ofereçam risco físico de danos aos usuários. Acesso traseiro para manutenção e operação dos equipamentos. Dotados de fechadura de proteção nas portas traseiras Entrada de rede elétrica independente da entrada da rede lógica instalado na parte traseira do gabinete disjuntor do termo magnético para proteção de surtos elétricos, ventiladores para exaustão ou refrigeração interna do gabinete, saída de som amplificada na parte frontal superior do gabinete alimentação do conjunto - 110/240 V ac - 50 ~ 60 Hz - fonte de alimentação 500 W (reais). Padrão de cor: Cinza / Prata - Cinza c/ aço escovado - Adesivado c/ personalização pintura: eletrostática a pó poliéster micro texturizada ou lisa com 60 micra, curada em estufa a 200 graus.

Possui tratamento com banhos químicos de fosfato de zinco, com a vantagem de danificar as chapas de aço. Monitor de tela de toque "19". Módulo impressor de 80 mm ou 115 mm com guilhotina e presenter (opcional) Impressora laser padrão A4 (opcional) E.



- 3.3.** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.
- 3.4.** A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.
- 3.5.** Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.
- 3.6.** A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.
- 3.7.** Os chamados de manutenção corretiva de hardware e substituição de equipamentos deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da inserção do chamado no sistema Service Desk disponibilizado pela empresa Contratada ou através de contato telefônico, em caso de indisponibilidade de internet.
- 3.8.** Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior, imediatamente, de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade de saúde.
- 3.9.** A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.
- 3.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.
- 3.11.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados.
- 3.12.** A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.
- 3.13.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da CONTRATANTE, causar embaraço a boa execução do contrato.
- 3.14.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.
- 3.15.** A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar quaisquer equipamentos locados sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.16.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.17.** Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

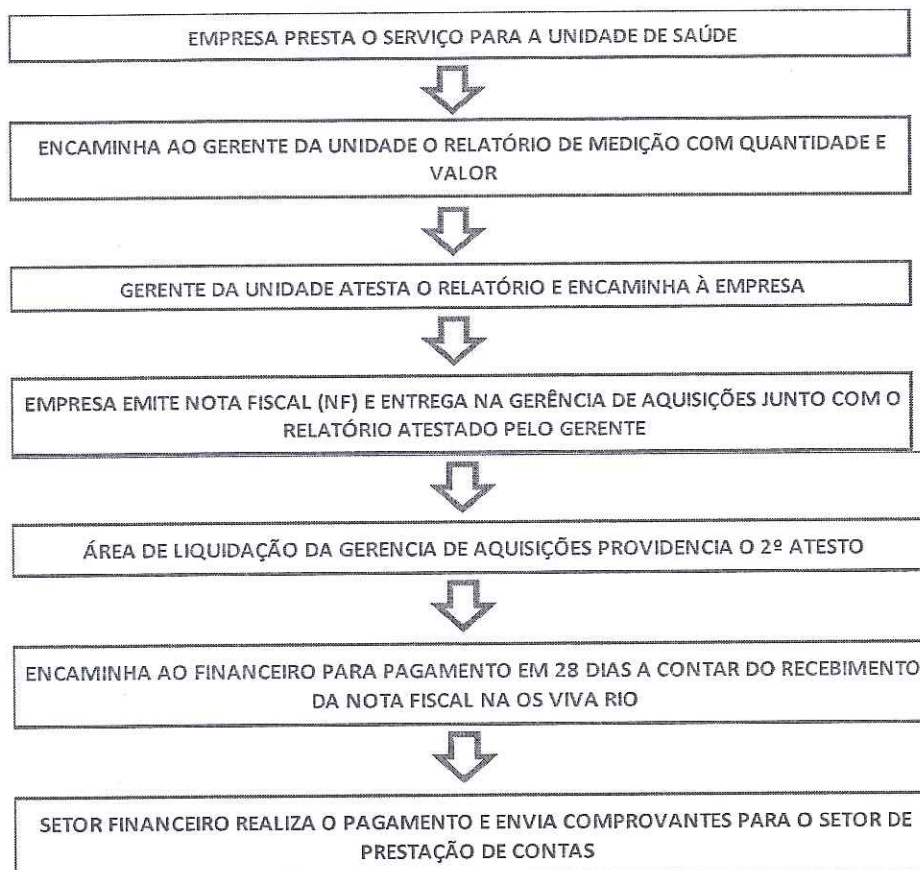
- 4.1** A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da assinatura.
- 4.2** O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.
- 4.3** Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal e Estadual de Saúde - RJ, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.



4.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da VIVA RIO.

5. Mecanismo de atestado do Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde.

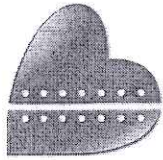
Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de “atesto de notas” pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O “atesto de notas” também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OS Viva Rio, no prazo de 48 horas, salvo fornecimento inicial que deverá respeitar cronograma previamente pactuado;

6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos;



VIVARIO



6.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da OS Viva Rio;

6.4. A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;

7.5 Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.6. Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7.8. Deverá vir anexo à nota fiscal mensal um relatório detalhando o quantitativo total e a numeração de cada equipamento por unidade. O pagamento da nota está condicionado ao cumprimento deste item.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades descritas no item 8.3 a seguir, indicadas pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.

8.2. Os equipamentos devem ser entregues nos endereços informado pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

8.3. Endereços de Instalação

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
UPA JACAREPAGUÁ	Rua André Rocha 20 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522
UPA BOTAFOGO	Rua São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ - 22260-000
UPA COPACABANA	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ - 22031-071



9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;

9.2 O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

Thiago Pedro da Silva Ramos
Tecnologia da Informação
Viva Rio


Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO



ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: **(EMPRESA)**

Unidade: **SEDE – Viva Rio**

Serviço Prestado: **xxxxxxxxxxxxx**

Mês de Referência: **COMPETÊNCIA**

Valor do Serviço: **R\$ XX,XX**

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA

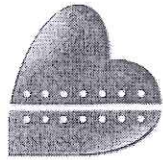
Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
VIVA RIO**

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;



VIVARIO



- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.



Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

Orçamento - Locação de totem UPAS

3 mensagens

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Cleiton Arruda <cleiton@workingplus.com.br>

14 de outubro de 2020 09:20

Prezado Cleiton,

A OSS Viva Rio solicita orçamento para o Serviços de locação de totens , conforme as especificações que constam nos Termos de Referência.

OBS: Pedimos que o orçamento esteja em folha timbrada com data, assinatura e validade de no mínimo 30 dias.


OBS 2: Caso não possam ou não tenham interesse em participar deste processo, pedimos a gentileza de responder este email.

...

Atenciosamente,

Favor acusar recebimento deste e-mail.

Tel: (21) 9-7168-6487 (Somente mensagens Via Whatsapp)
Informações sobre pagamentos: financeiro@vivario.org.br
Envio de notas fiscais e atestos: notaseatostos@vivario.org.br

 **2- TR - Totem - Copacabana Botafogo Jacarepagua.pdf**
654K

Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>
Para: Cleiton Arruda <cleiton@workingplus.com.br>

23 de outubro de 2020 12:26

boa tarde,

Há interesse em nos enviar a proposta?

Grata

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cleiton <cleiton@workingplus.com.br>
Para: Elaine Cristina Lopes Rocha <elainerocha@vivario.org.br>

26 de outubro de 2020 10:10

Bom dia, Elaine!

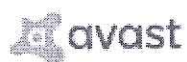
Segue conforme solicitado.

27/10/2020

E-mail de WebMail do Viva Rio - Orçamento - Locação de totem UPAS



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

 **Cotação Viva - Totem - Upa Copacabana - Botafogo - Jacarepaguá.pdf**
649K

Chada Comércio e Serviços Ltda.
Avenida Dom Helder Câmara, 7680 – Abolição
Rio de Janeiro – RJ.
CNPJ: 02.478.800/0001-48 Fone: 21-3296-6806



COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

À

VIVA RIO

A/C: Setor de Compras

Proposta

A empresa Chada Comércio e Serviços Ltda. empresa licitante, inscrita no CNPJ 02.478.800/0001-38, vem apresentar proposta comercial para contratação de serviço de locação de 03 (três) Centrais de Auto Atendimento (TOTEM), com manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, para atender a necessidade das Unidades de Pronto Atendimento - UPAS Copacabana, Botafogo, Jacarepaguá, conforme especificações enviadas a nossa empresa:

1 – TOTEM:

Valor unitário: R\$ 700,00 (setecentos reais).


Rio de janeiro, 26 de Outubro de 2020.

Condição de pagamento: Mediante empenho.

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


Cleiton Arruda de Aguiar – Representante
CPF: 166.513.287-60 / RG: 27.763.215-4



Microindex Comércio e Serviços Ltda.
Endereço: Rua Maxwell, 117 – Vila Isabel – Rio de Janeiro – RJ
CNPJ: 00.172.016/0001-81

À Viva Rio
Orçamento para contrato de locação atendendo as UPAS Botafogo, Copacabana,
Jacarepaguá.

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Prestação de serviços de locação de 03 (três) centrais de auto-atendimento (totem), durante o período contratual de 12 (doze) meses.		
Preço Unitário	Preço Mensal	Preço Anual
R\$ 910,00	R\$ 2.730,0	R\$ 32.760,00

Proposta válida por 60 (sessenta) dias;
Prazo contratual 12 (doze) meses;
Pagamento mediante empenho.
Entrega e demais custos já inseridos no valor da proposta.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro, 21 de Outubro 2020.

Francisco Carlos da Silva
Gerente Comercial



NPI Brasil Corporative Solutions Ltda.

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 2020.

À VIVA RIO.

R. Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro - RJ

A/C - Setor de Compras e Licitações.

Assunto: Proposta de Locação

Atendendo a solicitação de V.Sa., segue a proposta para Contrato de Locação de totem completo para atender a UPA Copacabana, Botafogo e Jacarepaguá, conforme especificações do Termo de Referência:

1- Central de Auto Atendimento

Quantidade: 03 Unidades

Valor unitário mensal: R\$1.000,00 (mil reais)

Forma de Pagamento: Depósito Bancário/ Empenho.

Prazo de entrega: 20 dias úteis.

Validade da Proposta: 60 dias.

Colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Rodrigo Zobole Coimbra - Sócio
NPI Brasil Corporative Solutions Ltda.

86.751.658/0001-50

NPI BRASIL CORPORATIVE
SOLUTIONS LTDA. - EPP

Rua 12 de Outubro, 841
Bairro São José CEP 28.940-000
São Pedro da Aldeia RJ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO - ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO

ITEM	QND EQUIPO	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS		
				CHADA	MICROINDEX	NPI
1	3	12	Locação de 3 módulos de Totem de chão de chão com computador interno e tela touch screen, com estabilizador a serem instalados nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Jacarepaguá, Botafogo e Copacabana localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.	R\$ 700,00	R\$ 910,00	R\$ 1.000,00
VALOR MENSAL				R\$ 8.400,00	R\$ 10.920,00	R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL						
ORÇADO PELO COMPRADOR:						
CONFERIDO PELO SUPERVISOR DE CONTRATOS:						
GERENTE DE AQUISIÇÕES:						
MAPA CONFECCIONADO EM 04/11/2020						

OBS: COTAÇÃO REALIZADA PARA AQUISIÇÃO, SERVIÇO COM DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.





AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa *CHADA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*, especializada na prestação de serviço de *Locação De totem*, para atender as Unidades de Pronto Atendimento (UPAS) Botafogo, Copacabana e Jacarepaguá, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 04/11/2020

Setor solicitante: Coordenação das UPAS

Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio

Assinatura do Solicitante/Responsável:



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0597165-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Parte Empresarial

Microempresa

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

Nº do Protocolo

66-2019/164749-7

Recebido em 20/03/2019

JUCERJA

Último arquivamento:
00003230835 - 20/07/2018

NIRE: 33.2.0597165-0

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Boleto(s): 103002780

Hash: 1FOEFB81-E20C-4C3E-8B6E-45B1AE366FDC

Fls. 18

Orgão	Calculado	Pago
Junta	202,00	202,00
DNRC	21,00	21,00

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CLAUDIO DA CUNHA VALLE SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
0000354118	02.478.800/0001-48	Avenida DOM HELDER CAMARA 7680	Ábolicão	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 22/03/2019 e arquivado em 22/03/2019

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger



Nº de Páginas: 7 Capa Nº Páginas: 1/1

SECRETÁRIO GERAL

66-2019/164749-7

Observação:



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CAIQUE MOLINA SOARES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 12/01/1996, portador da carteira de identidade de nº 27.138.557-7 expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

MARCIO ARRUDA DE AGUIAR, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 24/05/1978, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº. 00127725324, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 053.176.677-20, residente e domiciliado Rua Sete, S/N, Lt 19 Qd 22 – Barroco (Itaipuaçu) – Maricá – CEP: 24.936-250 - Rio de Janeiro – RJ.

Únicos sócios, componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta capital sob a denominação social de “**CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**”, cujo nome fantasia é **XSCAN SERVIÇOS TECNOLÓGICOS** com sua sede à **AVENIDA DOM HELDER CAMERA, Nº 7680 – ABOLIÇÃO – RIO DE JANEIRO – CEP: 20.751-014 - RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.478.800/0001-48, cujo contrato social foi registrado e arquivado na JUCERJA sob nº. 3320597165-0 em 18/03/1998 resolvem assim reformular o contrato social, sob as cláusulas e condições abaixo:

- 1 – A sociedade resolve incluir as atividades de Serviços de comunicação multimídia – SCM e de Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
- 2 – Em virtude das alterações acima, consolida-se **CONTRATO SOCIAL** com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CAIQUE MOLINA SOARES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 12/01/1996, portador da carteira de identidade de nº 27.138.557-7 expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado à Avenida Raymundo Magalhães Junior, nº 200 – Bloco 02 GR03 – Apto 101 – Barra da Tijuca – CEP: 22.793-050 – Rio de Janeiro – RJ;

MARCIO ARRUDA DE AGUIAR, brasileiro, natural do Rio de Janeiro, solteiro, nascido em 24/05/1978, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº. 00127725324, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 053.176.677-20, residente e domiciliado Rua Sete, S/N, Lt 19 Qd 22 – Barroco (Itaipuaçu) – Maricá – CEP: 24.936-250 - Rio de Janeiro – RJ.

1ª DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA E SEDE:

A sociedade que gira sob a denominação social de “**CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**”, cujo nome fantasia é **XSCAN SERVIÇOS TECNOLÓGICOS** e com sua sede à **AVENIDA DOM HELDER CAMERA, Nº 7680 – ABOLIÇÃO – RIO DE JANEIRO – CEP: 20.751-014 - RJ**

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
contabil@cescontabilidade.rio.br



Fls. 21
Assinatura

2ª OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade tem por objetivo social o comércio varejista de equipamentos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; fotocópias; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domésticos; serviços de microfilmagem; tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Manutenção e reparação de máquinas de escrever; calcular e de outros equipamentos não eletrônico para escritório; comércios varejistas de artigos de papelaria; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento de programa de computador sob encomenda ; Consultoria em tecnologia da informação; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Suporte técnico, manutenção; Outros serviços em tecnologia da informação; Serviços de comunicação multimídia – SCM e Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

3ª CAPITAL SOCIAL:

O capital social e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CAIQUE MOLINA SOARES	99.000 99%	R\$ 99.000,00
MARCIO ARRUDA DE AGUIAR	1.000 01%	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.000 100%	R\$ 100.000,00

4ª RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5ª PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração tem como início de suas atividades a data de 18 de Março de 1998, e o seu prazo de duração serão por tempo indeterminado, podendo ser dissolvido por vontade expressa dos sócios.

6ª ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá aos sócios **CAIQUE MOLINA SOARES E MARCIO ARRUDA DE AGUIAR**, juntos ou separadamente, com os poderes e atribuições de todos os atos administrativos e na representação perante terceiros, inclusive junto às instituições financeiras, ficando desde já autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Os sócios ficam desde já dispensados de prestarem caução à sociedade, podendo ainda, no caso de qualquer impedimento nomear procurador através de instrumento hábil, se assim desejar.

LS
Q

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
contabil@cescontabilidade.rio.br



7ª RETIRADO PRÓ-LABORE:

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, destinadas as despesas particulares, que será estipulado obedecendo, no entanto aos limites fixados pela Legislação do Imposto de Renda em vigor, bem como o estado de disponibilidade da sociedade.

8ª O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

*O uso da denominação social será feito pelos sócios **CAIQUE MOLINA SOARES E MARCIO ARRUDA DE AGUIAR**, juntos ou separadamente, e somente será legítimo o seu uso para fins estritamente da sociedade, ficando desde já vedado seu uso em papéis estranhos aos interesses sociais, tais como avais, fianças, endossos ou qualquer outro tipo de compromisso de favor alheio aos interesses da sociedade.*

9ª DO BALANÇO:

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

10ª CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas são indivisíveis, nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas de capital, no todo ou parte, sem prévio conhecimento do sócio remanescente, que terá sempre preferência na aquisição, dessas cotas sendo, que o sócio que desejar se retirar da sociedade, cedendo ou transferindo suas quotas, deverá manifestar-se por escrito com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência, para que possa gozar do direito de preferência

11ª DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, o sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso, o procedimento adotado para apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

12ª DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

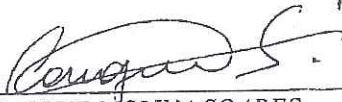
13ª FÔRO:

C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
contabil@cescontabilidade.rio.br

Fica eleito o Foro do Rio de Janeiro – RJ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato social em 01 (Uma) via, que surta os efeitos legais, devendo o mesmo ser levado para os devidos registros e arquivamentos, de acordo com as normas em vigor.

Rio de Janeiro, 08 de Março de 2019.


CAIQUE MOLINA SOARES
SÓCIO

Romário Mendes Correia Assumpção
28
20
20
OFÍCIO
de Tabelião
de Notas
CTPS: 36.319/101RJ


MARCIO ARRUDA DE AGUIAR
SÓCIO

Romário Mendes Correia Assumpção
28
20
20
OFÍCIO
de Tabelião
de Notas
CTPS: 36.319/101RJ



C & S SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
AVN. MARECHAL FONTENELLE, 4.171/101 - TEL. 3555-0140/3555-9772
contabil@cescontabilidade.rio.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900048662

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
02.478.800/0001-48

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: RJ56786551 - 02478800000148

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
CAIQUE MOLINA SOARES

CPF
167.788.767-27

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

Ofício de Tabelião
Adilson Wagner Firmino
TABELIÃO
Estado das Bandeirantes, 209 - Lojas Ceil - Itaipava - RJ - CEP 22710-570 - Tel.: (21) 2445-3125

CARTÓRIO DE JACAREPAGUÁ 0889061

Reconhecimento por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de
CAIQUE MOLINA SOARES 00909501

Rio de Janeiro, 13 de março de 2019. Valor: R\$ 84,13

Em test. da verdade / Conf. por
ROMARIO MENDES CORREIA ASSUMPCAO

Selo(s): ECYO86861-RVP

Consulte em: <http://www3.jucerj.rj.gov.br>

RECIBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Imprimir

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
CAIQUE MOLINA SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
271385577DETRANRJ

CPF DATA NASCIMENTO
167.788.767-27 12/01/1996

FILIAÇÃO
CLOVIS JOSE SOARES
LUCIA MARIA MOLINA
SOARES

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL
B B

NP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06054840656 09/05/2024 29/04/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
RIO DE JANEIRO, RJ 13/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 45892420889
RJ928996328

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1819202469

PROIBIDO PLASTIFICAR 1819202469

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **MARCIO ARRUDA DE AGUIAR**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UE: **118651657IEPRJ**

CPF: **053.176.677-20** DATA NASCIMENTO: **24/05/1978**

FILIAÇÃO: **ANTONIO CARLOS DE AGUIAR FILHO**
IVONILDA ARRUDA DE AGUIAR

PERMISSAO: **AE** CAT. HAB: **AE**

Nº REGISTRO: **00127725324** VALIDADE: **14/07/2024** 1ª HABILITACAO: **02/10/1996**

OBSERVAÇÕES: **EAR**

ASSINATURA DO PORTADOR: *[assinatura]*

LOCAL: **ANGRA DOS REIS, RJ** DATA EMISSAO: **17/07/2019**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[assinatura]* 32631325142
RJ361501455

RIO DE JANEIRO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1893223806

PROIBIDO PLASTIFICAR 1893223806



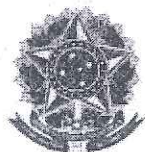
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.478.800/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/1998
NOME EMPRESARIAL CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XSCAN SERVICOS TECNOLOGICOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.19-9-01 - Fotocópias 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM HELDER CAMARA	NÚMERO 07680	COMPLEMENTO *****
CEP 20.751-014	BAIRRO/DISTRITO ABOLICAO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO CES.COTABILIDADE@TERRA.COM.BR		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO CES.COTABILIDADE@TERRA.COM.BR		
TELEFONE (21) 3555-2544		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/10/2020 às 13:31:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.478.800/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:46:32 do dia 22/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2021.
Código de controle da certidão: **4265.5BD2.C79E.ED51**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.478.800/0001-48
Razão Social: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AV DOM HELDER CAMARA 7680 LOJAI / ABOLICAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20751-014

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

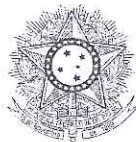
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2020 a 30/10/2020

Certificação Número: 2020100103000346154405

Informação obtida em 02/10/2020 17:30:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.478.800/0001-48
Certidão nº: 13106476/2020
Expedição: 05/06/2020, às 09:14:08
Validade: 01/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.478.800/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda



FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
0241181-4	6	04	02478800000148	26/05/1998	28/03/2019	UNICO

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME / XSCAN SERVIÇOS TECNOLOGICOS

ENDEREÇO

Avenida Dom Helder Camara, 07680, Abolição

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

SOC. P/ QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.27.12.9 CONSULTORIA TÉCNICA
2.26.45.9 PROCESSAMENTO DE DADOS
2.17.15.8 ALUGUEL DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR
4.43.50.6 MATERIAL PARA ESCRITÓRIO - COMERCIO VAREJISTA
4.16.09.6 MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO-COMERCIO VAREJISTA
4.16.10.0 MAQUINAS E SUPRIMENTOS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS - COMERCIO VAREJISTA
2.17.03.4 ALUGUEL DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO
2.26.51.3 ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS
2.54.13.4 MICROFILMAGEM
2.54.08.8 FOTOCÓPIA E XEROGRAFIA, SERVIÇOS DE
2.43.03.5 REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DOMÉSTICOS



- 2.56.06.4 TELECOMUNICAÇÃO
- 2.43.04.3 REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO
- 2.26.69.6 PROVIMENTO DE ACESSO E INFORMAÇÕES JUNTO À INTERNET

CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: CAIQUE MOLINA SOARES PARTICIPAÇÃO: 99.00%
IDENTIDADE: 271385577 CPF/CNPJ: 16778876727
QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor
ENDEREÇO: RAYMUNDO MAGALHAES JUNIOR 200 BLOCO 02 GR 03 APT 101 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO 22793050 RJ 105

NOME: MARCIO ARRUDA DE AGUIAR PARTICIPAÇÃO: 1.00%
IDENTIDADE: 00127725324 CPF/CNPJ: 05317667720
QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor
ENDEREÇO: SETE 0 LOTE 19 QUADRA22 BARROCO (ITAIPUACU) MARICA 24936250 RJ 105

NOME: PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE: CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:
ENDEREÇO:

NOME: PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE: CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:
ENDEREÇO:

NOME: PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE: CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:
ENDEREÇO:

NOME: PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE: CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:
ENDEREÇO:

NOME: PARTICIPAÇÃO:
IDENTIDADE: CPF/CNPJ:
QUALIFICAÇÃO:
ENDEREÇO:

Fls. 33
20
Assinatura

NOME:
IDENTIDADE:
QUALIFICAÇÃO:
ENDEREÇO:

PARTICIPAÇÃO:
CPF/CNPJ:

NOME:
IDENTIDADE:
QUALIFICAÇÃO:
ENDEREÇO:

PARTICIPAÇÃO:
CPF/CNPJ:

NOME:
IDENTIDADE:
QUALIFICAÇÃO:
ENDEREÇO:

PARTICIPAÇÃO:
CPF/CNPJ:



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0597165-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Código Ato

Eventos

021

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX
XXX	XX	XX

Nº do Protocolo

00-2020/078113-8

JUCERJA

Último arquivamento:
00003747257 - 04/09/2019

NIRE: 33.2.0597165-0

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 103374369

Hash: 6850CD24-38C7-4FEF-9E6C-3E26CBA1E9D3



Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DNRC	0,00	0,00

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LÍVIA JOURDAN DA CRUZ SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003872630	02.478.800/0001-48	Avenida DOM HELDER CAMARA 07680	Abolicao	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX

Deferido em 11/05/2020 e arquivado em 11/05/2020

Handwritten signature of Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas	Capa Nº Páginas
18	1/2

Observação:



Presidência da República
 Secretaria de Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

00-2020/078113-8

11/05/2020 09:58:36

Fls. 36
 Assinatura

JUCERJA

Último arquivamento:
 00003747257 - 04/09/2019

Orgão	Calculado	Pago
Junta	414,00	414,00
DREI	0,00	0,00

NIRE: 33.2.0597165-0

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Boleto(s): 103374369

Hash: 6850CD24-38C7-4FEF-9E6C-3E26CBA1E9D3

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0597165-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato
021

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
999	1	Ata de Reunião / Assembleia de Sócios / Sem Eventos (Empresa)
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX
xxx	xxx	XX

Representante legal da empresa

Rio de Janeiro
 Local
 11/05/2020
 Data

Nome:	ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2135550140
E-mail:	contabil@cescontabilidade.rio.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	11/05/2020
Data da 1ª entrada:	



00-2020/078113-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 00-2020/078113-8 Data do protocolo: 11/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872630 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 76C03D3CCCF6C52AEADBDA1B045EA8092E7761129174CFB6EB68EDAD67628C44

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Fls. 37
Assinatura

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.478.800/0001-48
NIRE:3320597165-0

Ata da reunião extraordinária dos sócios

Aos 16 de Março de 2020, às 10 horas, reuniram-se na sede social da empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizada Avenida Dom Helder Camera, 7680 – Abolição – Cep: 20.751-014 – Rio de Janeiro – RJ, os sócios **CAIQUE MOLINA SOARES** e **MARCIO ARRUDA DE AGUIAR**. Assumindo a presidência da reunião, o sócio **CAIQUE MOLINA SOARES** solicitou ao Contador **ADILSON ROBERTO DOS SANTOS** que o auxiliasse nos trabalhos. Iniciando a reunião, o presidente informou que o único assunto da ordem do dia era a aprovação da Demonstração de Lucros/Prejuízos (DRE), Índice de Liquidez e do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2019, conforme documentos em anexo. Os sócios, após esclarecimentos e orientações dados pelo contador, determinaram a plena aprovação do Balanço Patrimonial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata.

Rio de Janeiro, 16 de Março de 2020.



CAIQUE MOLINA SOARES
CAIQUE MOLINA SOARES

MARCIO ARRUDA DE AGUIAR
MARCIO ARRUDA DE AGUIAR



CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (00233)
 CNPJ: 02.478.800/0001-48 NIRE: 33205971650 Data:
 Balanço Patrimonial de 01/01/2019 até 31/12/2019

C & S Serviços Contábeis Ltda
 Emissão: 15:31 16/03/2020
 Assinatura
 Folha: 1

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO (00001)		
CIRCULANTE (00002)		
DISPONIVEL (00003)		
CAIXA (00101)		
Caixa (10101)	1.1.1.01.001	2.134.222,69D
=CAIXA		**2.134.222,69D
BANCOS CONTA MOVIMENTO (00105)		
Banco Bradesco (10503)	1.1.1.05.003	1,00D
Banco Itau (90051)	1.1.1.05.009	10,00D
=BANCOS CONTA MOVIMENTO		*****11,00D
APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA (00110)		
Aplicação Automática - Itau (90067)	1.1.1.10.008	31.112,75D
Aplicação Automática - Bradesco (90072)	1.1.1.10.010	195.228,54D
Aplicação Automática Banco do Brasil (90111)	1.1.1.10.016	114.233,98D
=APLICACOES LIQUIDEZ IMEDIATA		****340.575,27D
=DISPONIVEL		**2.474.808,96D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO (00004)		
IMPOSTOS A RECUPERAR (00125)		
ICMS A Compensar (12501)	1.1.2.05.001	11.662,55D
=IMPOSTOS A RECUPERAR		****11.662,55D
=REALIZAVEL A CURTO PRAZO		****11.662,55D
ESTOQUES (00005)		
MERCADORIAS P/ REVENDA (00131)		
Mercadorias p/ revenda (13101)	1.1.3.01.001	50.180,10D
=MERCADORIAS P/ REVENDA		****50.180,10D
OUTROS CREDITOS (00015)		
Remessa para demonstração (90102)	1.1.3.07.009	34.695,54C
=OUTROS CREDITOS		****34.695,54C
=ESTOQUES		****15.484,56D
=Total - CIRCULANTE		**2.501.956,07D
ATIVO PERMANENTE (00020)		
ATIVO IMOBILIZADO (00021)		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (00167)		
Maquinas e Equipamentos (16701)	1.3.1.07.001	3.892.540,29D
=MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		**3.892.540,29D
DEPRECIACAO ACUMULADA (-) (00170)		
Depreciacao Acumulada (Maq. Equip.) (00130)	1.3.1.11.001	728.951,75C
=DEPRECIACAO ACUMULADA (-)		****728.951,75C
CONTAS DE COMPENSAÇÃO (90095)		
Remessa para conserto ou reparo (90096)	1.3.1.12.001	974,77C
Remessa para locação (90104)	1.3.1.12.003	12.406.683,40C
=CONTAS DE COMPENSAÇÃO		*12.407.658,17C
=ATIVO IMOBILIZADO		**9.244.069,63C

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (00233)
CNPJ: 02.478.800/0001-48 NIRE: 33205971650 Data:
Balço Patrimonial de 01/01/2019 até 31/12/2019

C & S Serviços Contábeis Ltda
Emissão: 15:31 16/03/2020

Folha: 2
Assinatura

Descrição

Classificação

Exercício Atual

=Total - ATIVO PERMANENTE

**9.244.069,63C

=Total - ATIVO

**6.742.113,56C

***** (XXXXX) *****



CS
~~X~~

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 00-2020/078113-8 Data do protocolo: 11/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872630 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 76C03D3CCF6C52AEADBDAD1B045EA8092E7761129174CFB6EB68EDAD67628C44

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/18



Fls. 40
00

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (00233)
 CNPJ: 02.478.800/0001-48 NIRE: 33205971650 Data:
 Balanço Patrimonial de 01/01/2019 até 31/12/2019

C & S Serviços Contábeis Ltda
 Emissão: 15:31 16/03/2020
 Folha: 3

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO (00030)		
PASSIVO CIRCULANTE (00031)		
EXIGIVEL (00032)		
PRO-LABORE A PAGAR (00212)		
Pro-Labore a Pagar (21201)	2.1.3.02.001	888,22C
=PRO-LABORE A PAGAR		*****888,22C
OBRIGACOES SOCIAIS (00214)		
INSS a Recolher (21401)	2.1.3.04.001	13.528,83C
IRRF-PF (21402)	2.1.3.04.002	281,95C
FGTS a Recolher (21403)	2.1.3.04.003	4.140,46C
=OBRIGACOES SOCIAIS		*****17.951,24C
CONTAS A PAGAR (00008)		
Salarios a Pagar (00010)	2.1.3.05.002	26.209,84C
=CONTAS A PAGAR		*****26.209,84C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS (00216)		
PIS Receita Operacional a Recolher (21603)	2.1.3.06.003	4.390,84C
COFINS a Recolher (21604)	2.1.3.06.004	20.265,32C
IRPJ a Recolher (21605)	2.1.3.06.005	46.890,47C
CSLL a Recolher (21608)	2.1.3.06.008	18.391,87C
ISS a Recolher (21611)	2.1.3.06.011	139,57C
=OBRIGACOES TRIBUTARIAS		*****90.078,07C
OUTROS CREDITOS (00091)		
Retorno para demonstração (90103)	2.1.3.07.003	34.695,54D
=OUTROS CREDITOS		*****34.695,54D
=EXIGIVEL		****100.431,83C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		****100.431,83C
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO (00044)		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO (90098)		
CONTAS DE COMPENSAÇÃO (90099)		
Retorno para conserto ou reparo (90100)	2.2.3.01.001	974,77D
Retorno para locação (90105)	2.2.3.01.003	12.406,683,40D
=CONTAS DE COMPENSAÇÃO		*12.407.658,17D
=CONTAS DE COMPENSAÇÃO		*12.407.658,17D
=Total - PASSIVO ENIGIVEL A LONGO PRAZO		*12.407.658,17D
PATRIMONIO LIQUIDO (00045)		
CAPITAL (00046)		
CAPITAL SOCIAL (00241)		
Capital Social (24101)	2.4.1.01.001	100.000,00C
=CAPITAL SOCIAL		***100.000,00C
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS (00265)		
Lucros/Prejuizos Acumulados (26501)	2.4.1.20.001	7.278.112,78C
Distribuição de Lucro (26502)	2.4.1.20.002	1.813.000,00D
=LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		**5.465.112,78C

CS



CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (00233)
CNPJ: 02.478.800.0001-48 NIRE: 33205971650 Data:
Balço Patrimonial de 01/01/2019 até 31/12/2019

C & S Serviços Contábeis Ltda
Emissão: 15:31 16/03/2020

Folha: 4
Assinatura
Exercício Atual

**5.565.112,78C

Descrição

Classificação

=CAPITAL

=Total - PATRIMONIO LIQUIDO

=Total - PASSIVO

**5.565.112,78C

**6.742.113,56D

***** (XXXXX) *****

CS
~~X~~

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 00-2020/078113-8 Data do protocolo: 11/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872630 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 76C03D3CCF6C52AEADBDA1B045EA8092E7761129174CFB6EB68EDAD67628C44

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/18





IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 6.742.113,56 (SEIS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E TREZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2019

CAIQUE MOLINA SOARES

Administrador

CPF: 167.788.767-27

RG: 27.138.557-7 Órgão: DETRAN

Expedição: 30/10/2012

ADILSON ROBERTO DOS SANTOS

CONTADOR

CPF: 591.822.537-49 CRC: 078720/0-5

RG: Órgão:

Expedição:

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.478.800/0001-48
NIRE: 3320597165-0



Convocação para ata de reunião extraordinária.

Ao
Sr. MARCIO ARRUDA DE AGUIAR

A empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.478.800/0001-48, representado pelo seu sócio administrador **CAIQUE MOLINA SOARES**, vem por meio desta, convocá-lo para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia 16 de Março de 2020 na sede social da empresa na Avenida Dom Helder Camera, 7680 – Abolição – Cep: 20.751-014 – Rio de Janeiro – RJ – Rio de Janeiro – RJ.

Rio de Janeiro, 02 de Março de 2019.


CAIQUE MOLINA SOARES


MARCIO ARRUDA DE AGUIAR

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 00-2020/078113-8 Data do protocolo: 11/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872630 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 76C03D3CCF6C52AEADBBDAD1B045EA8092E7761129174CFB6EB68EDAD67628C44

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/18





PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.478.800/0001-48, com sua sede na Av. Dom Helder Camera, nº 7680 – Abolição – Rio de Janeiro – CEP: 20.751-014 – RJ, representada pelo seu sócio administrador, **CAIQUE MOLINA SOARES**, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº 27.138.557-7, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 167.788.767-27, residente e domiciliado na Avenida Raymundo Magalhães Junior nº 200 Blc 02 GR03 Apto 101 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro - CEP: 22.793-050 – RJ.

OUTORGADO: ADILSON ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade de nº. 078720/O-5, expedida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 591.822.537-49 e DENIZE HENRIQUE CÔRTEZ, brasileira, divorciada, contadora, portadora da carteira de identidade de nº 108516/O9, expedida pelo CRC/RJ, inscrita no CPF sob o nº 791.745.317-00, ambos domiciliados no endereço profissional na Avenida. Marechal Fontenelle, nº 4.171 - Magalhães Bastos – Rio de Janeiro - CEP 21.750-121- RJ.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o **OUTORGANTE** nomeia o **OUTORGADO** acima como seu bastante procurador, conferindo-lhe poderes para: Representar o Outorgante junto a **JUNTA COMERCIAL ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com poderes genéricos que permitam a protocolização de documentos, referente a Constituição, Alteração, Transformação, Baixa, Registros de Balanço e Atas de Reunião/ Assembleia de sócios, enfim, podendo praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo inclusive substabelecer com ou sem reservas.

Rio de Janeiro, RJ, 14 de abril de 2020.

Caïque Molina Soares





DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **Adilson Roberto dos Santos**, com inscrição ativa no CRC/RJ sob o nº **078720/O-5**, expedida em **15/05/2006**, inscrito no CPF nº **591.822.537-49**, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. Ata de reunião – 1 (uma) página;
2. Balanço Patrimonial – 5 (cinco) páginas;
3. Convocação – 1 (uma) página;
4. Procuração – 1 (uma) página;
5. Cópia autenticada do CRC – 1 (uma) página e
6. Declaração de Autenticidade – 1 (uma) página.
7. DRE – 4 (quatro) páginas;
8. Índice de liquidez – 1 (uma) página;

Data: 28 / 04 / 2020

Assinatura

Adilson Roberto dos Santos
Contador
CRC/RJ 078720-05
Av. Mar. Fontenelle, 4171/201 - Marlet - RJ
Tel. 7858-4248 / 3885-0149

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 00-2020/078113-8 Data do protocolo: 11/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872630 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 76C03D3CCF6C52AEADB045EA8092E7761129174CFB6EB68EDAD67628C44

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 12/18



CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (00233)
CNPJ: 02.478.800/0001-48 NIRE: 33205971650 Data:
Balço de Resultado Económico Análitica de 01/01/2019 até 31/12/2019

C & S Serviços Contábeis Ltda
Emissão: 15:316 03/2020
Diário :22 Folha: 6



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Anual
RECEITAS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS			
Vendas de Produtos NF Mod.1	4.1.1.01.001	40101	2.753.965,91C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS			**2.753.965,91C
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			
Serviços Prestados	4.1.1.02.002	00178	31.028,91C
Serviços de Locação de Bens Móveis	4.1.1.02.005	252	5.219.245,11C
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS			**5.250.274,02C
=RECEITAS OPERACIONAIS			**8.004.239,93C
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS			**8.004.239,93C
=Total - RECEITAS			**8.004.239,93C

~~Handwritten signature~~ EJ

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 00-2020/078113-8 Data do protocolo: 11/05/2020

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872630 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 76C03D3CCF6C52AEADBAD1B045EA8092E7761129174CFB6EB68EDAD67628C44

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 13/18





Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
DESPESAS CUSTO			
CUSTOS OPERACIONAIS			
CUSTO DOS SERVIÇOS			
CUSTO C/ PESSOAL			
Salários	3.1.1.01.001	00302	357.387,16D
FGTS	3.1.1.01.002	00303	32.774,28D
INSS	3.1.1.01.003	00304	117.821,03D
13º salário	3.1.1.01.004	00305	32.503,13D
Hora Extra	3.1.1.01.008	00036	8.356,51D
Repouso Semanal Remunerado	3.1.1.01.009	00037	1.779,58D
Férias	3.1.1.01.010	00047	23.833,92D
Aviso prévio	3.1.1.01.015	00052	945,73D
Vale refeição	3.1.1.01.016	00053	33.186,00D
Vale transporte	3.1.1.01.017	00054	27.382,35D
GRFC	3.1.1.01.020	00057	2.737,77D
Indenizações Trabalhista	3.1.1.01.024	00065	491,95C
Exame Médico	3.1.1.01.031	00137	40,00D
Abono Pecuniário	3.1.1.01.033	00143	1.014,44D
=CUSTO C/ PESSOAL			****639.269,97D

CUSTOS C/MERCADORIAS			
Custo de Mercadorias Vendidas	3.1.1.02.002	00095	1.500.210,04D
=CUSTOS C/MERCADORIAS			**1.500.210,04D

CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS			
Serviços Prestado PJ	3.1.1.03.001	31101	12.515,63D
=CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS			*****12.515,63D

DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Brindes e Donativos	3.1.1.05.004	32004	14.170,62D
Depreciação	3.1.1.05.007	32007	389.254,03D
Pro-Labore	3.1.1.05.015	32015	11.976,00D
Seguros Diversos	3.1.1.05.020	32020	3.999,92D
Taxas Diversas	3.1.1.05.024	32024	1.078,78D
Luz	3.1.1.05.041	32041	4.206,32D
Telefone	3.1.1.05.042	32042	1.371,29D
Frete	3.1.1.05.043	32043	115.471,21D
Material de Uso e Consumo	3.1.1.05.114	90015	3.044.228,13D
CRA	3.1.1.05.156	10540	894,02D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS			**3.586.560,32D

DESPESAS TRIBUTARIAS



CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (00253)

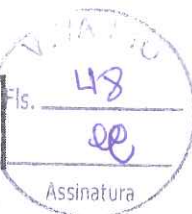
CNPJ: 02.478.800/0001-48 NIRE: 33205971650 Data:

Balanco de Resultado Econômico Analítica de 01/01/2019 até 31/12/2019

C & S Serviços Contábeis Ltda

Emissão: 15:316/03/2020

Diário :22 Folha: 8



Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Pis Receita Operacional	3.1.1.15.005	34005	52.296,30D
Contribuicao Social	3.1.1.15.012	34012	182.000,97D
IRPJ	3.1.1.15.013	34013	453.940,66D
COFINS	3.1.1.15.014	34014	241.367,50D
ISS	3.1.1.15.015	34015	1.602,55D
Simplex	3.1.1.15.016	00084	673,50D
ICMS (FECF)	3.1.1.15.018	00121	29.204,67D

=DESPESAS TRIBUTARIAS

****961.086,15D

DESPESAS FINANCEIRAS

Multas e Juros	3.1.1.20.010	35010	168,11D
Despesa Bancaria	3.1.1.20.012	00029	8.459,39D

=DESPESAS FINANCEIRAS

*****8.627,50D

=CUSTO DOS SERVICOS

**6.708.269,61D

=Total - CUSTOS OPERACIONAIS

**6.708.269,61D

=Total - DESPESAS/CUSTO

**6.708.269,61D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 8.004.239,93C
 DESPESAS+ CUSTO-----> 6.708.269,61D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***1.295.970,32

***** (XXXXX) *****

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA

NIRE: 332.0597165-0 Protocolo: 00-2020/078113-8 Data do protocolo: 11/05/2020

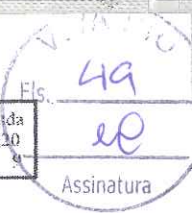
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2020 SOB O NÚMERO 00003872630 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 76C03D3CCF6C52AEADBDAD1B045EA8092E7761129174CFB6EB68EDAD67628C44

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.


Pag. 15/18

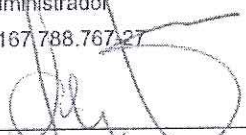




IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 1.295.970,32 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SETENTA Reais E TRINTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

RIO DE JANEIRO, 31 DE DEZEMBRO DE 2019


CAIQUE MOLINA SOARES
Administrador
CPF: 167.788.767-27


ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
CONTADOR
CPF: 591.822.537-49 CRC: 078720/0-5





EMPRESA: CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 02.478.800/0001-48
Endereço: Avenida Dom Helder Camera, 7680 – Abolição – Cep: 20.751-014- Rio de Janeiro – RJ.

ANALISE ECONÔMICA – FINANCEIRA
ANO: 2019

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{2.501.956,07}{100.431,83} = 24,91$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{2.501.956,07 + 0,00}{100.431,83 + 0,00} = 24,91$$


$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{6.742.113,56}{100.431,83 + 0,00} = 67,13$$

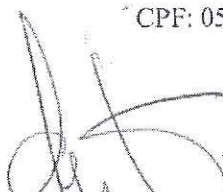
$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{100.431,83}{6.742.113,56} = 0,01$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentam os seguintes resultados:

- Liquidez Corrente - índice maior ou igual a 1,00
- Liquidez Geral – índice maior ou igual a 1,00
- Solvência Geral - índice maior ou igual a 1,00
- Endividamento Geral – índice menor ou igual a 1,00


 CAIQUE MOLINA SOARES
 SÓCIO
 CPF: 167.788.767-27


 MARCIO ARRUDA DE AGUIAR
 SÓCIO
 CPF: 053.176.677-20


 ADILSON ROBERTO DOS SANTOS
 CRC RJ 078720/O-5 / CONTADOR
 CPF: 591.822.537-49



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CHADA COMERCIO E SERVICOS LTDA, NIRE 33.2.0597165-0, PROTOCOLO 00-2020/078113-8, ARQUIVADO EM 11/05/2020, SOB O NÚMERO (S) 00003872630, FOI ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICADO A3 PADRÃO ICP-BRASIL POR:

CPF/CNPJ	Nome

11 de maio de 2020.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

1/1





CONTRATO Nº 369/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12- Ipanema – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida a Av. Dom Helder Câmara, nº 7680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.478.800/0001-48, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA MORAES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 27.138.557-7 – expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 167.788.767-27, denominada **CONTRATADA**, celebram este **CONTRATO** pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Locação de 1 módulo de Totem de chão com computador interno e tela touch screen, com estabilizador a ser instalado na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Botafogo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente **CONTRATO** permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.



Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato; e
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, **com data de início em 04 de novembro de 2020 e término em 03 de novembro de 2021**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento



de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 8.400,00 (Oito mil, quatrocentos reais)**, cuja parcela mensal será de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**. O pagamento será efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório de medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, após o prazo de 12 (doze) meses do contrato vigente.



I - A repactuação será contada a partir da data de apresentação da proposta que gerou a presente contratação;

II - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo Primeiro - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Segundo - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Terceiro - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Parágrafo Quarto - No caso de repactuação, deve ser lavrado termo aditivo ao contrato vigente, mas ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Podendo, a contratante realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Parágrafo Quinto - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da assinatura do termo aditivo; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço, objeto deste Termo de Contrato, estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde e a OSS Viva Rio, com vistas operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure a assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois, esta se considera irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do



presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.



- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observadas perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A **CONTRATANTE** terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema– RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3831
Atenção: Supervisor (a) de Contratos



II. A CONTRATADA nomeia o representante do setor comercial, como seu preposto, que será o interlocutor perante a **CONTRATANTE**, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Av. Dom Helder Câmara, nº 7680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 3296-6806

Atenção: Sr. Cleiton.

E-mail: chadacomercio@bol.com.br

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2020.



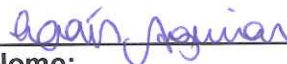
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO




CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 12216271713

2ª) 

Nome:
CPF/MF n.º 135.211.404-11

TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:



PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12- Ipanema – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, estabelecida a Av. Dom Helder Câmara, nº 7680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.478.800/0001-48, na pessoa de seu representante legal **CAIQUE MOLINA MORAES**, sócio, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 27.138.557-7 – expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 167.788.767-27.

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a prestação de serviços de Locação de 1 módulo de Totem de chão com computador interno e tela touch screen, com estabilizador a ser instalado na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Botafogo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontra ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;

1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;

1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:



- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA



6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.
7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 04 de novembro de 2020

1º Transigente
VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

2º Transigente
CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Testemunhas:

1ª)
Nome:
CPF/MF n.º 1221627773

2ª)
Nome:
CPF/MF n.º 135.241.404-76

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA Locação de Totem

1. DO OBJETO



Locação de 3 módulos de Totem de chão com computador interno e tela touch screen, com estabilizador a serem instalados nas **Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) Jacarepaguá, Botafogo e Copacabana** localizadas no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente se faz necessário em virtude de suprir a demanda desse tipo de equipamento de informática, de forma economicamente vantajosa, agilizando os processos de manutenção e reposição de forma a suprir as unidades no que tange a funcionalidade, rapidez e eficiência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Será locado um quantitativo conforme conveniência para a unidade de saúde descrito no Item 1

3.2. O computador e o módulo do totem seguirão as seguintes especificações:

Computador: Tela 19,5 polegadas Wide touch screen, processador Intel Core i3 – 3.30GHZ
Sistema Operacional: Windows 7,8 ou 8.1, Memória: mínimo de 4GB, Disco Rígido: mínimo de 320GB HD, Interface de Rede: 10/100/1000 Base-T. | Lan sem Fio: (WLAN) 802.11b/g/n(19).
Portas Traseiras: 4 portas USB 2.0 | 1 conexão de rede | 1 Saída de áudio
Alto falante | Webcam | Rede Wifi

Dimensões: (A X P X L) mm 1550 X 478 X 464 (Slim) Peso: 80 Kg chapa de aço carbono - (Aço fino 1020) ou aço inox - Espessura 1,5mm (anti vandalismo). Não possui arestas ou saliências que ofereçam risco físico de danos aos usuários. Acesso traseiro para manutenção e operação dos equipamentos. Dotados de fechadura de proteção nas portas traseiras Entrada de rede elétrica independente da entrada da rede lógica instalado na parte traseira do gabinete disjuntor do termo magnético para proteção de surtos elétricos, ventiladores para exaustão ou refrigeração interna do gabinete, saída de som amplificada na parte frontal superior do gabinete alimentação do conjunto - 110/240 V ac - 50 ~ 60 Hz - fonte de alimentação 500 W (reais). Padrão de cor: Cinza / Prata - Cinza c/ aço escovado - Adesivado c/ personalização pintura: eletrostática a pó poliéster micro texturizada ou lisa com 60 micra, curada em estufa a 200 graus.

Possui tratamento com banhos químicos de fosfato de zinco, com a vantagem de danificar as chapas de aço. Monitor de tela de toque "19". Módulo impressor de 80 mm ou 115 mm com guilhotina e presenter (opcional) Impressora laser padrão A4 (opcional) E.

3.3. A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos locados.

3.4. A CONTRATADA se responsabilizará pela retirada dos equipamentos inservíveis locados no momento da substituição.

3.5. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.6. A CONTRATADA deverá manter todo e qualquer equipamento com identificação numérica visível e não removível.

3.7. Os chamados de manutenção corretiva de hardware e substituição de equipamentos deverão ser atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da inserção do chamado no sistema Service Desk disponibilizado pela empresa Contratada ou através de contato telefônico, em caso de indisponibilidade de internet.



VIVARIO

- 3.8.** Caso o equipamento, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá ser substituído por outro de igual qualidade ou qualidade superior, imediatamente, de forma a não prejudicar o funcionamento da unidade de saúde.
- 3.9.** A CONTRATADA deverá reparar ou corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, seguindo os critérios de qualidade estabelecidos neste contrato.
- 3.10.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE.
- 3.11.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados.
- 3.12.** A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de manutenção dos equipamentos.
- 3.13.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da CONTRATANTE, causar embaraço a boa execução do contrato.
- 3.14.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do CONTRATO.
- 3.15.** A CONTRATADA deverá, quando necessário, remanejar quaisquer equipamentos locados sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 3.16.** Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.17.** Os equipamentos enviados às unidades devem estar funcionando perfeitamente.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da assinatura.

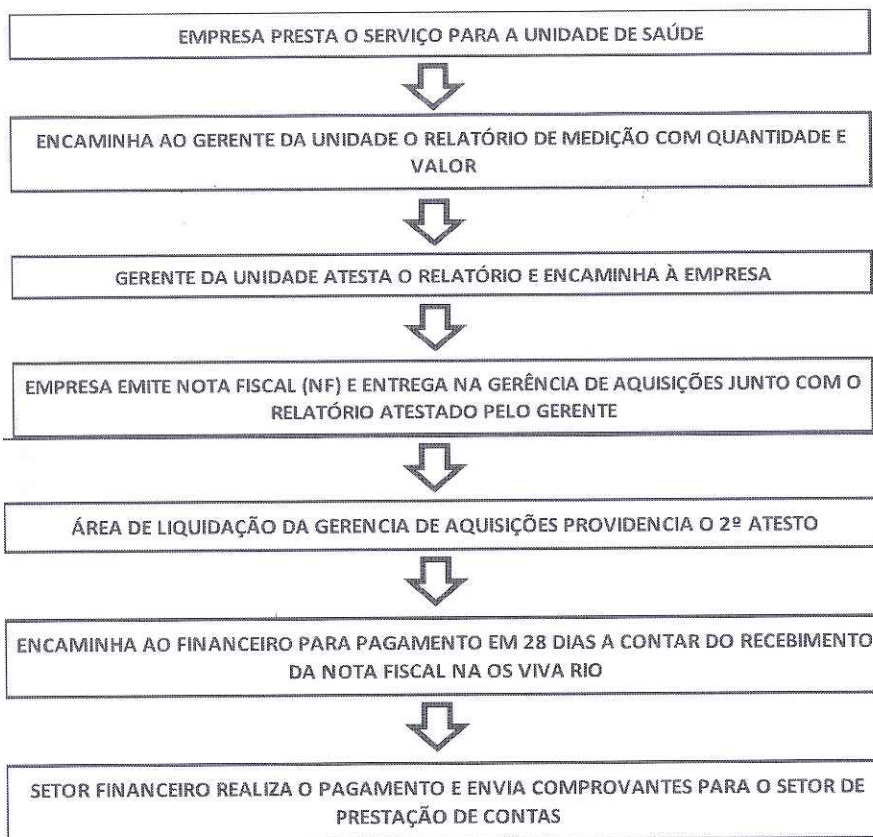
4.2 O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

4.3 Caso o Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal e Estadual de Saúde - RJ, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

4.4. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da **VIVA RIO**.

5. Mecanismo de atestado do Gerente e/ou Diretor da Unidade de Saúde.

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



6. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. A CONTRATADA se comprometerá a entregar os equipamentos objeto deste termo conforme solicitação prévia do Setor de Tecnologia da Informação da OS Viva Rio, no prazo de 48 horas, salvo fornecimento inicial que deverá respeitar cronograma previamente pactuado;

6.2. A CONTRATANTE, poderá não utilizar todos os equipamentos previstos até o fim do contrato, ficando pactuado o pagamento conforme utilização dos mesmos;

6.3. A Disposição dos equipamentos nas unidades seguirá a orientação e a supervisão do Setor de TI da OS Viva Rio;

6.4. A empresa CONTRATADA deverá manter estoque mínimo de peças de reposição, visando evitar a interrupção do atendimento devido à demora nos consertos.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da CONTRATADA, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento, baseados na legislação em vigor;



- 7.5** Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATADA e no setor de atendimento da CONTRATANTE com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;
- 7.6.** Verificar o cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.
- 7.7.** Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.
- 7.8.** Deverá vir anexo à nota fiscal mensal um relatório detalhando o quantitativo total e a numeração de cada equipamento por unidade. O pagamento da nota está condicionado ao cumprimento deste item.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** Os equipamentos serão instalados nas unidades descritas no item 8.3 a seguir, indicadas pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato e conforme solicitação do setor de TI da OS Viva Rio.
- 8.2.** Os equipamentos devem ser entregues nos endereços informado pela CONTRATANTE no ato da solicitação.

8.3. Endereços de Instalação

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
UPA JACAREPAGUÁ	Rua André Rocha 20 - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522
UPA BOTAFOGO	Rua São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ - 22260-000
UPA COPACABANA	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ - 22031-071

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** As marcas eventualmente citadas neste termo de referência deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo cada empresa apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar;
- 9.2** O objeto descrito neste termo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas



razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

11. CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.



Gerência de Tecnologia da Informação
VIVA RIO

ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS



Informamos que a Empresa: **(EMPRESA)**

Unidade:

Serviço Prestado: **xxxxxxxxxxxx**

Mês de Referência: **COMPETÊNCIA**

Valor do Serviço: **R\$ XX,XX**

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o contrato firmado com a OS Viva Rio;

NOME DA EMPRESA

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa **NOME DA EMPRESA** conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

**TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
VIVA RIO**

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, radialista, portador da identidade nº 04562255-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

OUTORGADOS: **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

PODERES:

Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instância, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicium", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

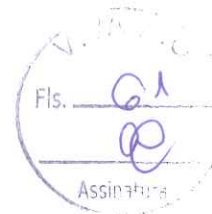
O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data.

Rio de Janeiro/RJ, 20 de agosto de 2020.

SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração
VIVA RIO

Rua Alberto de Campos - Ipanema Rio de Janeiro Brasil
Tel.: (55 21) 2555-3750 Fax: (55 21) 2555-3753
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
www.vivario.org.br





À
CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
Av. Dom Helder Câmara, nº 7680 - Abolição - Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de locação de 1(um) módulo de Totem de chão com computador interno e tela touch screen, com estabilizador a ser instalado na unidade de pronto atendimento (UPA) Botafogo, localizada no Estado do Rio de Janeiro/ RJ, nos termos do **CONTRATO Nº 369/2020**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, sediada Av. Dom Helder Câmara, nº 7680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº 02.478.800/0001-48, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 04/11/2020**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

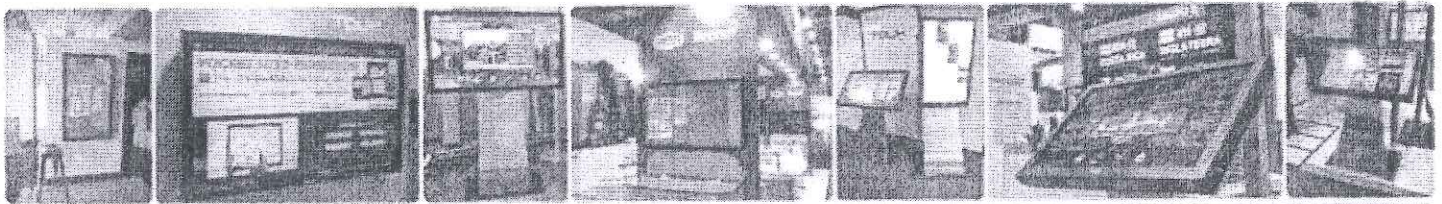
O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 2020.

Gerência de Aquisições
Viva Rio

TOUK[®]

O MELHOR DO TOUCH



WWW.TOUK.COM.BR

TEL: (11) 2868-0172

contato@touk.com.br

LOCAÇÃO TOUK WT21

Cliente: Viva Rio

Responsável: Lais Araujo Aguiar

Local: Rio de Janeiro - RJ

MODELO: WT21S**CONFIGURAÇÕES:**

- Processador Intel Core I3-9100 3.60 GHZ, 6 MB
- HD 120 GB SSD
- Memória 4 GB DDR4
- Vídeo integrado Intel HD 630
- Wi-fi 300 Mbps A.C
- Voltagem 110/220v
- Windows 10

Dimensões (L x A x P): 53,4 X 33 X 9,1 cm

Peso: 10 Kg

Gabinete: Design arrojado anti vandalismo, confeccionado em aço carbono com pintura eletrostática e chave de ignição (liga/desliga).

Cor: Preto.

Tecnologia Touch: Infravermelho de alta disponibilidade - 2 Toques

Método de toque: Qualquer objeto opaco, como dedo, caneta, ou maior que 2,7 mm.

Tempo de Resposta: clique: 8ms, escrevendo: 4ms, taxa de atualização 200 fps.

Certificações: RoHS FC CE  **IP65 ISO9001**

Temperatura de operação: -30 ° C a 60 ° C

Umidade de operação: 20% a 90%

Sistemas Operacionais suportados: Windows 7, Windows 8, Linux

Vida Útil: 60.000.000 de toques

Não necessita de calibração

Display LFD de alta durabilidade

Resolução: Full HD 1.920 x 1.080P

Taxa de atualização: 480 Hz

Vida Útil do monitor: 60.000 Horas

Conexões Externas:

1 Energia

2 USB

1 RJ 45



WT21 com pedestal de mesa

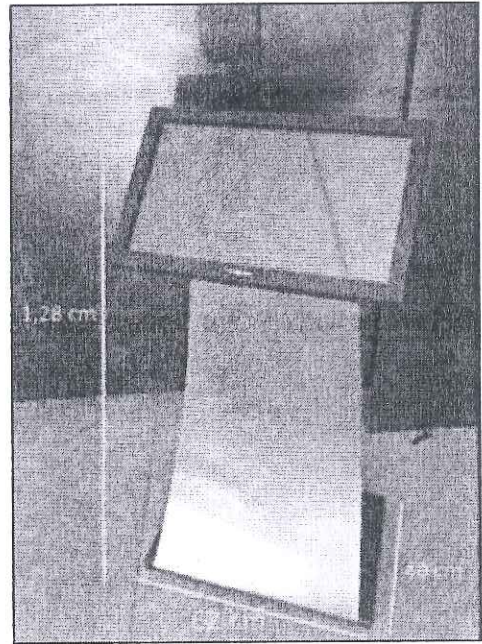
Quantidade de equipamentos WT21: 3

Período: 12 meses

Mensal por equipamento: R\$ 1.000,00

Logística por equipamento (Ida e volta): R\$ 1.800,00

*Locação do pedestal inclusa nos valores



OPCIONAIS:

Envelopamento pedestal R\$ 200,00 un.

INCLUSO: Transporte de entrega e retirada, instalação, suporte remoto e suporte local (prazo de atendimento até 2 horas).

GARANTIA: Durante vigência da locação. Inclui visita on-site e suporte remoto ilimitado. Garantia para substituição integral de peças ou troca do monitor.

PRAZO DE ENTREGA: Montagem e desmontagem a programar.

PAGAMENTO: Mensal via boleto.

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 dias

IMPORTANTE:

- A rescisão antes do período acordado, implica em multa de cinquenta por cento (50%) do valor restante ou cálculo proporcional ao período utilizado, prevalecendo o que ficar menor.
- Não nos responsabilizamos por ponto de energia e ponto de rede, a menos que seja solicitado previamente.
- Será cobrado o valor de uma visita técnica para o retorno caso o local não esteja pronto para receber o equipamento.
- A equipe técnica só entra em locais considerados de alto risco em relação a segurança pública se estiver acompanhada por algum representante.

São Paulo, 17/09/2021
Pamela Lima

Solução Integrada

Solução Integrada Comercial Eireli M.E.
Rua Santos Dumont 800 box 20 CEP 13.566-445 São Carlos SP
Fone: (016) 3116-1908 ou (011) 98426-4081
CNPJ: 02.268.111/0001-09
e-mail: avs@avsprojetos.com.br
www.avsprojetos.com.br

São Carlos, 17 de Setembro de 2021

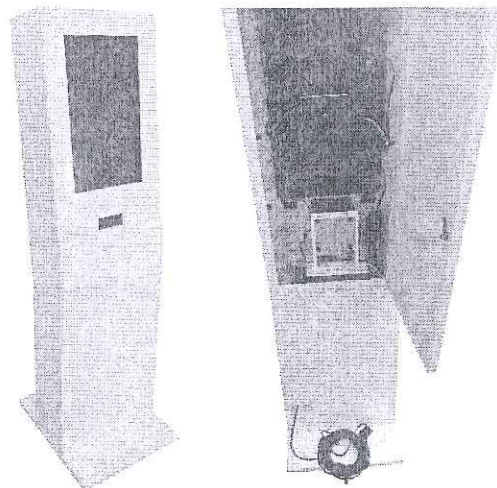
Para VIVA RIO
A/C Laís Araujo Aguiar
Setor - Contratos
Fone: (21) 2555-3757
EMAIL: laisaguiar@vivario.org.br

Orcamento 1958/2021

Ref: Orçamento de Locação de Totem para Entrega de Senhas

Características técnicas:

- Altura: 1,55m do piso
- Largura: 40 cm
- Cabo de Força de 3m
- Base sem Rodízios
- Pintura epóxi na cor branca, preta, cinza ou outras sob consulta
- Adesivo personalizado
- Microcomputador completo tipo NUC I3 4ª Geração 4GB DDR3 SSD 120GB Windows 10 Pro ou equivalente
- Impressora térmica marca Epson modelo TM T20 X ou similar com conexão USB
- Monitor Dell Touch Screen 24 polegadas
- Web Cam
- Alto Falante
- Rede Wifi



CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Valor unitário:** R\$ 1200/mês/totem
- Quantidade:** 3 unidades
- Valor total mensal:** R\$ 3.600,00
- Prazo de Locação:** 12 meses a partir da entrega dos totens podendo ser prorrogado
- Condições de Pagamento:** 1ª parcela na assinatura do contrato e as outras a cada 30 dias subsequentes
- Prazo de Entrega:** até 60 dias a partir da confirmação do pedido
- Garantia:** 1 ano contra defeitos de fabricação
- Frete total:** R\$ 900,00 ida e R\$ 900,00 retorno pós locação
- Validade da Proposta:** 60 dias

Atenciosamente,

Alain V. Savatovsky
Eng. Alain V. Savatovsky

02.268.111/0001-09

**SOLUÇÃO INTEGRADA
COML EIRELI - ME**

RUA SANTOS DUMONT, 800 BOX 20
VILA CELINA CEP 13.566-445
SÃO CARLOS - SP



Proposta Trinanda Media_21176_VIVARIO.docx

Proposta Comercial

Valinhos, 21 de SETEMBRO de 2021

VIVARIO

Lais Araujo Aguiar

COTAÇÃO

Agradeço por ter considerado a Trinanda como solução de equipamentos interativos para sua entidade.

Nossa tecnologia é usada em:

- Show Rooms - Plantão de Vendas - Recepções de empresas;
- Hospitais;
- Área Educacional – Salas de reunião;
- Shopping Centers;
- Aeroportos;
- Lojas;
- Museus;
- Publicidade em geral;
- Eventos, exposições, feiras, congressos;
- Lançamento de produtos, inaugurações;
- Etc.

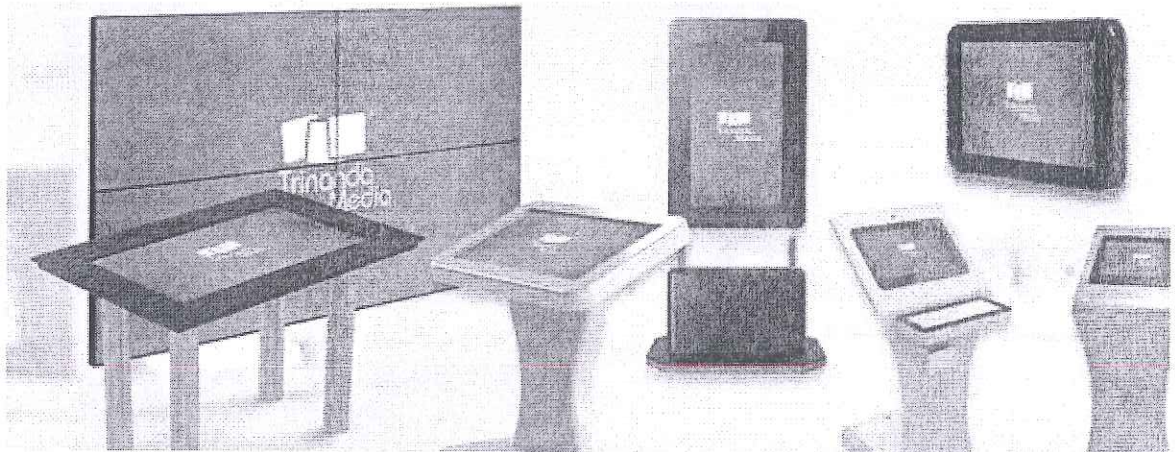
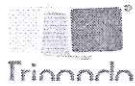
Encaminho para sua análise proposta comercial conforme solicitação.

À disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Nilson Vetrenka
Comercial Brasil
Trinanda Media
19 3289-1500
nilson@trinanda.com.br



1 - Sobre a Trinanda Mídia:

A Trinanda Mídia, de Valinhos (SP), é pioneira no Brasil em oferecer tecnologias interativas envolvendo sistemas em displays multitouch, com conteúdos personalizados para cada cliente. A empresa desenvolve soluções customizadas que permitem aos clientes apresentar as novidades ao público em totens verticais e horizontais, painéis e mesas multitouch, tudo de forma criativa e atraente.

Essas tecnologias podem ser usadas em pontos de venda, showrooms, eventos, aeroportos, supermercados, museus e shopping centers, entre outros locais, para lançamentos de produtos e serviços ou fortalecimento da marca, com finalidades publicitária, promocional, de entretenimento, educacional, institucional e comunicação em geral.

Com ampla variedade de produtos tecnológicos e uma equipe especializada em conteúdo interativo, a Trinanda Media deseja que o usuário de suas soluções tenha uma experiência única ao interagir com os sistemas. Nas modalidades de venda ou locação

2 – Produtos:

Displays Interativos

- Totem 18,5" autoatendimento
- Totem 40" inclinado
- Totem 40" vertical
- Painéis Interativos de 40" a 70"
- Mesa Multitouch 40" e 55"
- Videowall interativo

Conteúdos Interativos

- Conteúdos Touchscreen | Multitouch
- Conteúdos de Entretenimento

Totens Interativos Personalizados



SOLUÇÕES MÍDIA INDOOR TOTEM AUTOATENDIMENTO 18,5"

APLICAÇÃO




Ideal para pontos de grande movimentação de pessoas, permite entrar e divulgar ao mesmo tempo com conteúdo publicitário, interativo e impressão de senhas.

-  Estrutura compacta e blindada com tela de 18,5" de visualização
-  Suporta touch, teclado e cartão de crédito
-  Adaptabilidade de instalação em diversas ambientes
-  Fácil de usar
-  Alta resolução
-  Grande variedade de opções para adaptação de engenharia e software, Wi-Fi, etc.

Diferenciais

- Fabricação nacional
- Suporte e assistência técnica com manutenção preventiva on-site
- Transporte e instalação realizadas por equipe própria
- Desenvolvimento de conteúdos personalizados para o cliente
- Contrato de SLA com monitoramento on-line, funcionamento e atendimento de acordo com a necessidade do cliente
- Possibilidade de garantia estendida de até 36 meses de todos os componentes

3 – Preços:

LOCAÇÃO - 12 meses				
Produto	Período	Valor unitário mensal	Qtde.	Valor Total Mensal
 <p>Full HD de 18,5" (mínimo) e PC Core i3 com 4 GB de RAM – HD 320GB (mínimo), Windows 8 (mínimo), WiFi, áudio integrado, impressora térmica 80 cols. - estrutura de aço carbono e pintura eletrostática na cor cinza e</p>	12 meses	\$ 1.390,00	03	R\$ 4.170
TOTAL MENSAL				R\$ 4.170

Incluso

- Frete, transporte para entrega, alimentação e demais despesas para Rio de Janeiro;
- Suporte via e-mail ou telefone (help-desk) durante o período de locação;
- Garantia integral;
- Impostos inclusos.

Prazo

- Prazo de entrega de até **30 dias** após aprovação formal.

Especificação

Computador:

Tela 19,5 polegadas Wide touch screen, processador Intel Core i3 – 3.30GHZ Sistema Operacional: Windows 7,8 ou 8.1, Memória: mínimo de 4GB, Disco Rígido: mínimo de 320GB HD, Interface de Rede: 10/100/1000 Base-T. | Lan sem Fio: (WLAN) 802.11b/g/n(19).
 Portas Traseiras: 4 portas USB 2.0 | 1 conexão de rede | 1 Saída de áudio Alto falante | Webcam | Rede Wifi.

Dimensões:

(A X P X L) mm 1550 X 478 X 464 (Slim) Peso: 80 Kg chapa de aço carbono - (Aço fina frio 1020) ou aço inox - Espessura 1,5mm (anti vandalismo). Não possui arestas ou saliências que ofereçam risco físico de danos aos usuários. Acesso traseiro para manutenção e operação dos equipamentos. Dotados de fechadura de proteção nas portas traseiras Entrada de rede elétrica independente da entrada da rede lógica instalado na parte traseira do gabinete, ventiladores para exaustão ou refrigeração interna do gabinete, saída de som amplificada na parte frontal superior do gabinete alimentação do conjunto - 110/240 V ac - 50 ~ 60 Hz - fonte de alimentação 500 W (reais). Padrão de cor: Cinza /Prata - Cinza c/ aço escovado - Adesivado.

5 - Condições de Pagamento:

- Mensal.

6 - Validade:

- Esta proposta é válida por 30 dias após a data de sua emissão.

Alguns Clientes





PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA WORKING PLUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos, 12- Ipanema – Rio de Janeiro/RJ, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, estabelecida a Av. Dom Helder Câmara, nº 7680, Abolição, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.478.800/0001-48, na pessoa de seu representante legal **CLÓVIS JOSÉ SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de habilitação de nº **00103927901** órgão expedidor **DETRAN-RJ** e do **CPF 962.625.327-49**, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Locação de Totem de chão com computador interno e tela Touch Screen, com estabilizador e /ou filtro de linha a ser instalado na **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Botafogo**, localizada no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de nº 369/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 04 de novembro de 2021 a 03 de novembro de 2022**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado a vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PAGAMENTO

Parágrafo primeiro – O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**.

Parágrafo segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 8.400,00 (Oito mil, quatrocentos reais)**.

Parágrafo terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 369/2020 passará a ser em média de até **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**.



O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 04 de novembro de 2002

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

Testemunhas:

1ª)

Lais Araujo Aguiar
Contratos
Matrícula 28606
Viva Rio

Nome:

CPF/MF n.º 1221627713

2ª)

Aline Bruno
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Nome:

CPF/MF n.º 082.4m.957-62